ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Órgão: Município de Meleiro - SC

Setor requisitante (unidade/Departamento): Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Responsável pela Demanda: Adriano Serafim Gonçalves
Cargo: Secretário de Obras e Desenvolvimento Ubano.

e-mail: obras@meleiro.sc.gov.br

1. Objeto:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto subsidiar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 9.000 (nove mil) litros de ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx, destinados ao atendimento da frota municipal dotada de sistema SCR, com fornecimento parcelado, frete incluso e entrega no Município de Meleiro/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Descrição da necessidade:

A Administração Municipal necessita manter disponibilidade adequada de ARLA 32 para veículos e equipamentos movidos a diesel com sistema de redução catalítica seletiva – SCR. A ausência do insumo pode comprometer a operação da frota, impactar a execução de serviços públicos e prejudicar a continuidade das atividades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

A demanda é contínua e variável, conforme utilização da frota, frentes de serviço, sazonalidade e necessidade operacional. Conforme informado pela unidade requisitante, o saldo anterior de 3.000 (três mil) litros foi utilizado/comprometido em aproximadamente 4 (quatro) meses. O relatório de saldos anexo evidencia que os 3.000 litros foram integralmente solicitados, com 2.790 litros recebidos, 210 litros pendentes de recebimento e 0 litro a solicitar na data da emissão.

Com base nesse histórico, projeta-se consumo médio aproximado de 750 litros mensais, resultando na estimativa de 9.000 litros para 12 meses. A contratação por Sistema de Registro de Preços permite atendimento parcelado, conforme necessidade, sem impor aquisição integral do quantitativo registrado.

3. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Foram consideradas soluções usuais de mercado para fornecimento de ARLA 32 à Administração Pública municipal, observando-se a necessidade de controle por litro, rastreabilidade documental, atendimento parcelado e compatibilidade com o consumo estimado.

Solução 1 – Registro de Preços para fornecimento parcelado de ARLA 32 no local indicado pela Administração: contratação por preço unitário por litro, com frete, tributos, descarga, transferência do produto, equipamentos necessários e demais despesas incluídas. Essa alternativa permite planejamento anual, controle de saldo, emissão de Solicitações de Fornecimento, medição por quantidade efetivamente entregue e acompanhamento pela fiscalização.

Solução 2 – aquisição pontual ou abastecimento direto em fornecedor/posto: alternativa operacionalmente possível, porém com menor previsibilidade de preço, maior dispersão de controles, dependência de disponibilidade imediata do fornecedor e possível aumento de custos indiretos com deslocamento, tempo operacional e conferência documental.

Escolha da solução: adota-se a Solução 1, por apresentar maior aderência ao planejamento, à economicidade, ao controle de saldos e à rastreabilidade da execução.

4. Descrição e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx, solução aquosa de ureia automotiva 32,5%, com água desmineralizada/deionizada, destinada a veículos e equipamentos a diesel dotados de sistema SCR, atendendo à regulamentação aplicável do Inmetro e aos requisitos da série ISO 22241, ou norma superveniente que a substitua.	L	9.000	3,43	30.870,00

5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:

A demanda de 9.000 litros guarda proporcionalidade com o histórico recente de consumo e com a finalidade de atender 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo possui natureza estimativa e não obriga a Administração à

aquisição integral, devendo o fornecimento ocorrer conforme Solicitações de Fornecimento e efetiva necessidade administrativa.

O registro de preços permite compatibilizar a variação da demanda com o controle orçamentário e operacional, reduzindo risco de desabastecimento sem gerar estoque obrigatório superior à necessidade imediata.

6. Requisitos da contratação:

O objeto caracteriza-se como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Além dos requisitos técnicos constantes da descrição do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Qualidade e conformidade: o ARLA 32 deverá ser fornecido em conformidade com as normas e padrões vigentes, consistindo em solução aquosa de ureia automotiva de alta pureza e água desmineralizada ou deionizada, com concentração nominal de 32,5%, destinada a veículos e equipamentos movidos a diesel dotados de sistema de redução catalítica seletiva – SCR, atendendo à regulamentação aplicável do Inmetro e aos requisitos da série ISO 22241, ou norma superveniente que a substitua. Em caso de não conformidade, contaminação, vazamento, adulteração ou inadequação do produto, a contratada deverá substituir o item sem ônus para a Administração.

Documentação e rastreabilidade: cada entrega deverá estar acompanhada de documento fiscal correspondente, comprovante de entrega e, quando aplicável, certificado, laudo ou informação de rastreabilidade do lote, de modo a permitir a conferência da origem, da quantidade e da conformidade do produto fornecido.

Logística, prazo e local de entrega: o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração, com frete incluso e entrega no local indicado pelo Município de Meleiro/SC. A contratada deverá assegurar condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação do

produto até o recebimento pela Administração, de modo a preservar sua qualidade e evitar contaminação, vazamento ou perda de características técnicas.

Medição e recebimento: a medição será realizada por litros efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, com emissão de documento fiscal e comprovante de entrega. Divergências quantitativas ou qualitativas poderão acarretar recusa do recebimento, solicitação de correção, substituição do produto ou demais providências cabíveis, conforme previsto no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

Condição de pagamento: o pagamento deverá observar a quantidade de ARLA 32 efetivamente fornecida, recebida e atestada pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral da quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.

Os requisitos acima têm fundamento no planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras aplicáveis às compras, especialmente quanto à adequada especificação do objeto, entrega, recebimento e condições de pagamento.

7. Estimativas preliminares dos preços:

A estimativa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base no mapa de pesquisa de preços anexo, utilizando quatro referências públicas recentes e adotando-se a mediana dos preços unitários válidos como critério de cálculo.

FONTE	DATA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÃO
Catanduvas/SC – ARP PMC nº 0078/2025	16/12/2025	16.850 L	2,99	ARLA 32 a granel; fretes e demais custos incluídos na ata.
Irani/SC – ARP nº 077/2026	14/07/2026	8.000 L	3,80	Fornecimento contínuo e fracionado diretamente da bomba do contratado.
Otacílio Costa/SC – Homologação PE nº 106/2026	14/07/2026	8.400 L	3,7596	Preço final homologado; forma de entrega não

				detalhada no documento anexado.
Meleiro/SC – Homologação PE nº 007/2026	03/03/2026	3.000 L	3,10	Preço final homologado no Município;
Mediana adotada	**15/07/2026**	**9.000 L**	**3,43**	**Cálculo: (R$ 3,10 + R$ 3,7596) / 2 = R$ 3,4298, arredondado para R$ 3,43/L.**

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Quanto ao objeto, não há parcelamento em múltiplos itens, pois a contratação possui item único: ARLA 32. O parcelamento ocorrerá na execução, por meio de fornecimentos parciais conforme Solicitações de Fornecimento, o que se mostra compatível com a natureza da demanda e com o Sistema de Registro de Preços.

A solução preserva a competitividade, pois o produto possui especificação usual de mercado e pode ser fornecido por empresas do ramo, desde que atendidas as condições logísticas, fiscais e de qualidade previstas no Termo de Referência.

9. Grau de Prioridade: ( ) normal (x) urgente

Justificativa: A presente contratação é classificada como urgente em razão do esgotamento do saldo disponível da contratação vigente de ARLA 32, insumo necessário ao funcionamento regular da frota municipal movida a diesel e equipada com sistema de redução catalítica seletiva – SCR. Conforme relatório de saldos das contratações, a quantidade anteriormente contratada de 3.000 (três mil) litros já foi integralmente solicitada, restando inexistente saldo a solicitar, o que evidencia a necessidade de adoção de providências administrativas imediatas para evitar desabastecimento.

A contratação destina-se ao atendimento de demanda recorrente e anual de ARLA 32, de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos executados pela frota municipal, especialmente aqueles vinculados à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, sem prejuízo de outras unidades que utilizem veículos e equipamentos compatíveis.

A urgência ora indicada refere-se à prioridade de tramitação da fase preparatória e não caracteriza, por si só, hipótese de contratação direta emergencial, mantendo-se a necessidade de regular instrução do processo, com observância dos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativa de valor total:

R$ 30.870,00 (trinta mil, oitocentos e setenta reais).

11. Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: menor preço por item, conforme art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de item único.

12. Prazo de execução:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações/fornecimentos decorrentes ocorrerão mediante Solicitações de Fornecimento, com entregas parceladas em até **3 (três) dias úteis** após cada solicitação, conforme padrão informado nos documentos preparatórios antecedentes.

13. Local de entrega:

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano – Garagem Municipal, Rua Antônio Trevisol, nº 333, Jardim América, CEP 88920-000, Meleiro/SC, com frete incluso, salvo definição diversa no Termo de Referência.

As entregas deverão ocorrer mediante agendamento em dias úteis, em horário comercial, com descarga no ponto indicado pela Administração e conferência pela fiscalização.

14. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

( ) Sim (x) Não

15. Está previsto no Plano Anual de Contratações?

( ) Sim (X) Não

Justificativa: o PCA do exercício não foi elaborado, contudo,, a contratação integra o planejamento setorial da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, mantendo compatibilidade com PPA, LDO e LOA.

16. Indicação do fiscal de contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Josué da Silva – Auxiliar de Mecânico

17. Posicionamento conclusivo:

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo o prosseguimento do feito. Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para elaboração da minuta do Edital.

Meleiro/SC, 11 de agosto de 2026.

ADRIANO SERAFIM GONCALVES:05300381969

Assinado de forma digital por ADRIANO SERAFIM GONCALVES:05300381969
Dados: 2026.09.14 15:37:22 -03'00'

Adriano Serafim Gonçalves
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos do

( ) Documento de Formalização de Demanda

(X) Estudo Técnico Preliminar

e demais documentos anexos, conforme arts. 18, 23, 28, 29, 33, 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

Encaminha-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Meleiro/SC, 11 de agosto de 2026.

_____

Adriano Serafim Gonçalves
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano